

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o §1º e acrescenta o §4º no Art. 28 – Seção V – Das Funções Gratificadas da Lei Complementar n.º 006/2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Bambuí/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o §1º e acrescentado o § 4º no Art. 28 – Seção V – Das Funções Gratificadas na Lei Complementar n.º 006/2023, de 24 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28.

.....  
§ 1º A gratificação será calculada em até 40% (quarenta) por cento sobre o vencimento mensal do servidor, cujo percentual será definido pelo Presidente da Câmara Municipal.

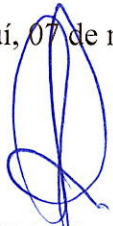
§ 2º

.....  
§ 3º

.....  
§ 4º A gratificação que trata o ‘caput’ do Art. 28 será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.  
.....

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 07 de março de 2024.

  
**Olívio José Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**

NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 07 / 03 / 2024

Ass.:  Priscila Cristina Pedro de Oliveira  
Vereadora

Altera o §1º e acrescenta o §4º no Art. 28 – Seção V – Das Funções Gratificadas da Lei Complementar n.º 006/2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Bambuí/MG e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar 001- Vereadora Priscila Cristina Pedro de Oliveira Cardoso e Presidente da Câmara Municipal de Bambuí, Vereador Mário Sérgio Pereira e Vereador Valdevino Vaz Dias Junior